



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

**Decreto nº 1663/2016 (Rep. por Incorreção)**

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R\$ 2.589.580,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 721/2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto no valor de R\$ 2.589.580,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais) para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se respalda no art. 4º Inciso IV da Lei 721/2015 de 21 de dezembro de 2015 e será compensado com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Sebastião do Alto (RJ), 07 de janeiro de 2016.

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeita**



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1663/2016**

**Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal**  
**Crédito Adicional Suplementar**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>REFORÇO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>
1012200012.040	339030	0		110.000,00	
1012200012.040	339039	0		50.000,00	
1012200012.040	339046	0		30.000,00	
1012200012.040	339048	0	1.000,00	20.000,00	
1030100122.067	319004	0		10.000,00	
1030200122.043	335041	0	67.400,00		
1030200122.043	335041	4	238.000,00		
1012200012.040	339036	12	8.000,00		
1030300122.066	339030	12		100.000,00	
1012200012.040	339014	20	40.000,00		
1012200012.040	339034	20		15.000,00	
1012200012.040	339036	20	55.000,00		
1012200012.040	339039	20		90.000,00	
1012200012.040	339048	20	42.000,00		
1030200122.043	335041	20	518.000,00		
1030300122.066	339030	20		20.000,00	
1030400122.046	339030	20	2.000,00		
1030400122.046	339039	20	1.100,00		
1012200012.040	339030	32		10.000,00	
1030200122.043	335041	32		200.000,00	
1030200122.043	339039	32		10.000,00	
0824400012.062	339036	0	163.300,00		
0824400142.058	339032	0		80.000,00	
0824400142.058	339048	0		6.900,00	
0824400012.062	339039	4	22.900,00		



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

0824400141.005	449051	4		50.000,00	
0824400142.058	339032	4		200.000,00	
0824400142.060	339030	12		8.000,00	
0824400012.062	319004	18		30.000,00	
0824400012.062	319005	18	5.000,00		
0824400012.062	319011	18	90.000,00		
0824400012.062	339036	18	76.500,00		
0824400012.062	339039	18	18.000,00		
0824400142.059	319004	18		800,00	
0412200012.035	319005	0	2.400,00		
0412200011.019	449052	4		2.780,00	
0412200012.035	339039	4	380,00		
0412200012.002	339036	4		20.000,00	
0412200012.002	339030	12		20.000,00	
0412200012.002	339039	12		20.000,00	
0412200012.071	339036	12	12.000,00		
0412200012.006	339092	0	11.600,00		
0412200012.006	339039	4	50.000,00		
0412200012.009	339030	4		30.000,00	
0412200012.009	339036	4	41.200,00		
2678200062.020	339039	0	393.000,00		
2678200062.020	339039	4		50.000,00	
2575100042.012	339030	4		20.000,00	
2575100042.012	339039	4		100.000,00	
2678200061.008	449052	4		20.000,00	
2678200062.020	339030	4		30.000,00	
2678200062.020	339039	4	145.000,00		
2369500012.022	339093	0	12.000,00		
2369500012.022	339036	4	5.000,00		
2781200012.021	339030	4	241.800,00		



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Prefeito*

1236100071.034	449051	0		10.000,00	
1236100072.024	339030	0	60.000,00	150.000,00	
1236100072.026	319092	0		10.000,00	
1236100072.024	339030	4		96.600,00	
1236100072.026	339030	4		60.000,00	
1236400072.028	339039	4		378.500,00	
1236100071.034	449051	9		100.000,00	
1236100071.034	449052	9		20.000,00	
1236100072.026	319005	9	5.000,00		
1236100072.026	319011	9	65.000,00		
1236100072.026	339030	9		156.000,00	
1236100071.035	449051	11		40.000,00	
1236100071.035	449052	11		10.000,00	
1236100071.035	449061	11		30.000,00	
1236100072.027	339036	11		20.000,00	
1236100072.027	339039	11		20.000,00	
1236500072.025	319004	11		80.000,00	
1236500072.025	339030	11		10.000,00	
1236500072.025	339036	11		10.000,00	
1236500072.025	339039	11		10.000,00	
1236100072.024	339030	16	83.000,00		
1236100072.026	319005	16	1.000,00		
1236100072.026	339039	16	109.000,00		
2060100091.037	449051	4		10.000,00	
2060100092.033	339030	4		15.000,00	
2060100092.033	339039	4	4.000,00		
				<b>2.589.580,00</b>	

**Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
*Prefeita*